

**PREGÃO PRESENCIAL  
SEBRAE/PR  
N.º 36/2012**

**REGISTRO DE PREÇOS  
PARA AQUISIÇÃO DE 250  
COMPUTADORES DE  
MESA *ALL IN ONE***

CURITIBA  
JULHO/2012

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS .....	3
3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO.....	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
5. DOS ENVELOPES.....	4
6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.....	4
7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA .....	5
8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO .....	6
9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	7
10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA.....	8
11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
12. DO RECURSO .....	10
13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO .....	10
14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	10
15. DAS PENALIDADES.....	10
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	11
17. LISTA DE ANEXOS .....	12
18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO .....	13
19. ANEXO II – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO .....	15
20. ANEXO III - PROPOSTA.....	16
21. ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO .....	17
22. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	18
23. ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	19
24. ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	20
25. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE...24	

## PREÂMBULO

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio do seu pregoeiro, designado pela Determinação n.º 10/2011, e a comissão de licitação, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, o qual será regido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/2011, publicada no D.O.U. de 26.05.2011, por este edital e seus anexos, sob o **n.º 36/2012**, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerá em sessão pública a realizar-se **às 10 (dez) horas do dia 10 de AGOSTO de 2012**, na sede do edifício do SEBRAE/PR em Curitiba/PR.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: [licitacoes@pr.sebrae.com.br](mailto:licitacoes@pr.sebrae.com.br), ou via mensagem de fax (41) 3330-5819, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link "Licitações" ou na sede do SEBRAE/PR, em Curitiba, no endereço acima indicado.

## 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) computadores de mesa *ALL IN ONE*, a fim de atender a demanda da Unidade de Tecnologia da Informação - UTI do SEBRAE/PR.

**1.2** As especificações e detalhamentos do equipamento encontram-se dispostas no **ANEXO I** deste Edital.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** Os recursos financeiros para o objeto deste edital correrão por conta do código orçamentário sob n.º 5138-03.

**2.2** O valor orçamentário estimado para toda a vigência da Ata de Registro de Preço, incluindo possíveis renovações é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

**2.3** A estimativa de quantitativos prevista no Anexo I deste edital constitui-se em mera previsão, não estando o SEBRAE/PR obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

## 3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

**3.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: [licitacoes@pr.sebrae.com.br](mailto:licitacoes@pr.sebrae.com.br), ou via mensagem de fax (41) 3330-5819 aos cuidados da Comissão de Licitação.

**3.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão de Licitação.

**3.2** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

**3.2.1** As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por um de seus membros, nos endereços dos escritórios do SEBRAE/PR indicados no preâmbulo deste, das 9 às 17 horas, somente em dias úteis.

**3.3** Não serão admitidas impugnações enviadas por e-mail ou fax.

**3.4** As respostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link "Licitações".

**3.5** Não impugnado o ato convocatório no prazo estabelecido no item 3.2, preclui toda a matéria nele constante.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente as condições deste Edital e seus anexos.

**4.2** A simples participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4.3** É vedada a participação na licitação de empresas que:

**4.3.1** tenham, em seu quadro, dirigente ou empregado de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão;

**4.3.2** atuem em consórcio;

**4.3.3** estejam em processo de falência ou recuperação;

**4.3.4** estejam cumprindo suspensão imposta por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

#### **5. DOS ENVELOPES**

**5.1** Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

##### **5.1.1 Envelope n.º 1 - PREGÃO n.º 36/2012**

##### **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MESA ALL IN ONE PARA O SEBRAE/PR**

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

##### **5.1.2 Envelope n.º 2 - PREGÃO n.º 36/2012**

##### **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MESA ALL IN ONE PARA O SEBRAE/PR**

Conteúdo: PROPOSTA

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

##### **5.1.3 Envelope n.º 3 - PREGÃO n.º 36/2012**

##### **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MESA ALL IN ONE PARA O SEBRAE/PR**

Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**6.1** Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

**6.1.1** Como representante legal, deverão ser apresentados:

a) cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

b) quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;

c) documento com foto que comprove a identidade do representante.

**6.1.2** Sendo procurador da licitante, deverão ser apresentados:

a) cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

- b) original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
- c) documento com foto que comprove a identidade do procurador.

**6.2** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.º 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

**6.3** Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**6.4** É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

**6.5** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

**6.6** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**6.7** Apresentar, fora do envelope do credenciamento, o formulário previsto no **ANEXO II**, devidamente preenchido. Caso o mesmo não seja entregue, a Comissão de Licitação o disponibilizará para preenchimento antes do início da abertura dos envelopes.

## **6.8 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.8.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do **ANEXO VI**, ou outro documento que comprove ser a microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento.

**6.8.2** A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará na perda do direito de preferência.

**6.8.3** A falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.

**6.8.4** A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado no credenciamento, dentro do envelope nº 1.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**

**7.1** O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme o item 5.1.2 deste edital, trazendo em seu interior a proposta comercial preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

**7.2** A proposta deverá contemplar o valor unitário, bem como o valor total, conforme **ANEXO III**, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula (R\$ 0,00) e também por extenso, prevalecendo este em caso de divergência.

**7.3** O critério de julgamento da proposta comercial será o menor valor total.

**7.4** O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

**7.5** Caso a proposta não indique expressamente o prazo de validade, considerar-se-á o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

**7.6** No envelope nº 2, juntamente com a proposta, deverá ser apresentado o termo de declaração constante do **ANEXO IV**.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** O envelope nº 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5.1.3 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

**8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 3 os seguintes documentos:

**8.2.1** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

**8.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**8.2.3** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 8.2.2.

**8.2.4.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**8.3 REGULARIDADE FISCAL:** Para comprovação da regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 3 os seguintes documentos:

**8.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**8.3.2** Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

**8.3.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

**8.3.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

**8.3.5** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do ajuste.

**8.3.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.3.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ordem de compra, ou ainda cancelar a licitação.

**8.4 REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA:** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

**8.5** Os documentos constantes dos itens 8.2 e 8.3. poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), que deverá constar do Envelope n.º 3, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.

**8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

**8.6.1** Comprovação de fornecimento de objeto compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados ou declarações, conforme modelo do **ANEXO V**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica ou com carimbo do seu CNPJ, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado com suas características e local da prestação dos serviços, comprovando que a licitante forneceu produto compatível em características com o objeto desta licitação e que não há nada que a desabone.

**8.6.2** Declaração do fabricante:

**8.6.2.1** que o licitante é revendedor técnico autorizado dos equipamentos ofertados;

**8.6.2.2** que concorda com as condições de garantia, fornecimento, serviços e nível SLA prestados pelo próprio fabricante ou rede de assistência credenciada, conforme solicitado pelo SEBRAE/PR neste edital.

**8.6.2.3** que o equipamento ofertado pelo licitante atende todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no edital, inclusive que faz parte da linha atual do fabricante.

**8.6.2.4** que o equipamento possui eficiência energética mínima de 85% para a fonte de alimentação.

**8.6.3** Certificado ENERGY STAR, emitido por meio de acesso à página <http://www.energystar.gov> , o qual identifique marca, modelo e/ou família do equipamento.

**8.6.4** Certificado que comprove a compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar, emitido pelo Inmetro.

**8.6.5** Catálogo oficial do fabricante, informando as características técnicas do produto ofertado.

**8.7** Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

**8.7.1** Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

**8.7.2** A Comissão de Licitação e o Pregoeiro não autenticarão documentos.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**9.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e, em seguida, o recebimento dos envelopes n.º 2 (proposta) e n.º 3 (documentação para habilitação).

**9.2** Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem até as 18 horas do dia anterior à

data prevista para abertura da licitação. É de inteira e total responsabilidade da licitante a entrega dos envelopes na forma, data e horário limite acima mencionados.

**9.3** O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes para rubricarem os envelopes nº 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

## **10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA**

**10.1** As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

**10.2** O julgamento das propostas será objetivo e dar-se-á pelo valor total, conforme **ANEXO III** deste ato convocatório.

**10.3** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

**10.4** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.

**10.5** Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

**10.6** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subseqüentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

**10.7** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**10.8** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

**10.9** Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**10.10** A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**10.11** Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**10.12** Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

**10.12.1** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

**10.12.2** Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

**10.12.3** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

**10.12.4** O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;



**10.12.5** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

**10.12.6** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

**10.12.7** Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.13** O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

**10.14** Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.15** Ocorrendo o previsto no item 10.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.16** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 10.14, não ofereça melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.17** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.18** Em todos os casos será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

## **11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** A Comissão de Licitação, antes de declarar a vencedora, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

**11.2** A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

**11.3** A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

**11.4** Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.

**11.5** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação a declarará vencedora.

**11.6** Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

**11.7** Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação, pregoeiro e todos os representantes presentes.

**11.8** Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento a parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

## **12. DO RECURSO**

**12.1** Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado pessoalmente por membro da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

**12.2** Não serão admitidos recursos enviados por e-mail ou fax.

**12.3** A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da sua interposição.

**12.4** O recurso terá efeito suspensivo.

**12.5** Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido, no item 12.1.

**12.6** Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

**12.7** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1** A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

## **14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** As obrigações desta licitação serão formalizadas através de ata de registro de preços, conforme **ANEXO VII** deste edital.

**14.2** Para a assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PR em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**14.3** Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da ata de registro de preços, para assinatura.

**14.4** O prazo para a devolução de uma das vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.

**14.5** Não sendo assinada a ata de registro de preços nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

**15.2** Até a assinatura da ata, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Licitação.

**15.3** A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta

escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**15.4** A recusa injustificada em assinar ou retirar a ata, dentro do prazo fixado ou a não validação da solução por parte do SEBRAE/PR, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

**15.4.1 Perda** do direito à contratação;

**15.4.2 Multa** de até 10% sobre o valor da proposta escrita;

**15.4.3 Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

**15.5** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

**16.2.** Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

**16.3.** O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura da ata, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

**16.4** Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recurso.

**16.5** É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

**16.6** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

**16.7** O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 27 de julho de 2012.

**Mara Sílvia Alves Fernandes  
PREGOEIRA DO SEBRAE/PR**

<b>17. LISTA DE ANEXOS</b>
----------------------------

**18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**19. ANEXO II – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO**

**20. ANEXO III – PROPOSTA**

**21. ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO**

**22. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**23. ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**24. ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**25. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**

## 18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

**18.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) computadores de mesa *ALL IN ONE* para SEBRAE/PR.

**18.2.** A entrega ocorrerá sob demanda e objeto deverá contemplar as especificações técnicas mínimas:

**18.2.1 Processador:** Processador 64bits, com no mínimo núcleo duplo físico, com clock real de no mínimo 3,10 GHz e SmartCache de 3MB, DMI de 5GT/s.

**18.2.2 Memória RAM:** Memória com as seguintes características mínimas: DDR3 04 (quatro) Gbytes com barramento de no mínimo 1333MHz, suporte para tecnologia Dual-channel (duplo canal de acesso), expansível a 08 (oito) GBytes.

**18.2.3 BIOS:** Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, vedadas soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento.

**18.2.3.1** As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante e o prazo de execução é de até 21 dias úteis após cada solicitação.

**18.2.3.2** BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante.

**18.2.4 Slots e Comunicação:**

**18.2.4.1** Possuir no mínimo 02 (duas) USB laterais (2.0 ou superior);

**18.2.4.2** Possuir no mínimo 01 (um) slot mini PCIe x1;

**18.2.4.3** Possuir no mínimo de 04 (quatro) USB traseiras (2.0 ou superior);

**18.2.4.4** Possuir 01 (uma) Conexão de rede RJ-45;

**18.2.4.5** Possuir webcam integrada no equipamento;

**18.2.4.6** Possuir 01 (um) leitor de cartões 6 em 1 integrado no equipamento;

**18.2.4.7** Possuir placa de som interna de 16 bits, com alto-falante interno ao gabinete, entrada para microfone e saída para headphone.

**18.2.5 Unidade de armazenamento e Leitura:**

**18.2.5.1** 01 (uma) unidade de leitura/gravação com barramento SATA, sendo gravador de CD e DVD, compatível com gravação de mídias tipo: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVDRW, CDR e CD-RW;

**18.2.5.2** 01 (um) disco rígido SATAII 3.0Gb/s, com tecnologia S.M.A.R.T, com no mínimo 500 GBytes de capacidade, 7.200 RPM.

**18.2.6 Controlador de Vídeo:** on-board, compartilhada dinamicamente de no mínimo 256MB.

**18.2.7 Interface de Rede:**

**18.2.7.1** 01 (um) adaptador de rede autosense, deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps;

**18.2.7.2** Uma interface padrão 802.11b, 802.11g e n.

**18.2.8 Periféricos:**

**18.2.8.1** Mouse com 02 (dois) botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia Óptica (sem esfera), com botão específico para rolagem (scroll), com resolução de 400 dpi, sem fio;

**18.2.8.2** Teclado Padrão ABNT2, teclado numérico, sem fio.

**18.2.9 Gabinete:**

**18.2.9.1** Deve possuir gabinete integrado com monitor, com base ajustável para inclinação;

**18.2.9.2** Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto do tipo "Kensington Lock";

**18.2.9.3** Monitor com tamanho mínimo de 20", tecnologia LED, capacidade para resolução de no

mínimo 1600 x 900, tela anti-reflexiva, formato widescreen;

**18.2.9.4** Fonte de alimentação bivolt (110-220V) automática, 50/60Hz, com no mínimo 85% de eficiência energética;

**18.2.9.5** Deve possuir caixas de som e câmera de vídeo, integrados ao gabinete.

#### **18.2.10 Sistema Operacional:**

**18.2.10.1** Sistema operacional Microsoft Windows® 7 Professional 64 bits em português.

#### **18.2.11 Serviços:**

**18.2.11.1** Garantia total 36 meses onsite, prestada pelo Fabricante;

**18.2.11.2** Tempo de resposta 24 hs;

**18.2.11.3** Drivers em CD-ROM e/ou DVD-ROM ou disponíveis na web.

#### **18.3 Certificações e Conformidade:**

**18.3.1** O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante, não sendo permitido ao licitante efetuar alterações e/ou adaptações; O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém; Todos os equipamentos do lote deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa;

**18.3.2** O equipamento deve possuir mesma marca e modelo previstos no catálogo Windows Hardware Compatibility List, comprovando a compatibilidade com Windows® 7, publicado no site da Internet da Microsoft, no endereço <http://winqual.microsoft.com/HCL>;

**18.3.3** O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade com as especificações definidas no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool - <http://www.epeat.net>) na categoria Silver ou Gold, demonstrando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

#### **18.4 Outros requisitos:**

**18.4.1** Gabinete, teclado e mouse no mesmo padrão de cor do equipamento, padronizados nas cores preto ou preto/prata, e do mesmo Fabricante obrigatoriamente;

**18.4.2** A placa mãe deverá ser do mesmo Fabricante do equipamento e com total suporte às funções de memória, processador e disco descritos acima.

**18.4.3** Os equipamentos deverão ser entregues com todos os softwares do SEBRAE/PR pré-instalados.

**18.4.4** O prazo para entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta dias).

**19. ANEXO II – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO**

<b>FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
PORTE DA EMPRESA:		
<input type="checkbox"/> MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)		
<input type="checkbox"/> ME (MICROEMPRESA) <input type="checkbox"/> EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)		
<input type="checkbox"/> OUTROS PORTES    OBS.: _____		
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO:		
<input type="checkbox"/> SIMPLES NACIONAL <input type="checkbox"/> LUCRO REAL <input type="checkbox"/> LUCRO PRESUMIDO <input type="checkbox"/> LUCRO ARBITRADO		
<input type="checkbox"/> SEM FINS LUCRATIVOS <input type="checkbox"/> OUTROS _____		
<b>ENDEREÇO DA EMPRESA</b>		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):		
<b>ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA</b>		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL):		
TELEFONE:	FAX:	

**20. ANEXO III - PROPOSTA**

Ao  
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

**Ref.: PREGÃO SEBRAE Nº 36/2012**

A empresa.....,CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida.....n.º ....., Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade a prestação de serviços objeto do pregão acima referido.

**I) OBJETO:** registro de preço para aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) computadores de mesa *ALL IN ONE*:

Quantidade de equipamentos	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
250	(DESCRIÇÃO PREVISTA NO ANEXO I DO EDITAL)		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.... (por extenso.....)</b>				

**II) Os preços ofertados são justos e certos e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório;**

**III) VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

Curitiba, .... de ..... de 2012.  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível



**21. ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO**

Ao  
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná  
Curitiba/PR.

**Ref.: PREGÃO SEBRAE N.º 36/2012 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) COMPUTADORES DE MESA ALL IN ONE**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º ....., com endereço na rua ....., n.º ....., nesta cidade de ...../....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

Curitiba, .... de ..... de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível

**22. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Ao  
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....,  
estabelecida na Rua ....., n.º ....., bairro  
....., cidade.....,  
estado....., CNPJ n.º ....., é nosso  
fornecedor de (*descrever os serviços executados*), cumprindo sempre e pontualmente com as  
obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que  
declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../PR, ..... de ..... de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

**23. ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):**

**sim**

**não**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

## 24. ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXXX/2012

#### REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 250 COMPUTADORES DE MESA *ALL IN ONE* PARA O SEBRAE/PR

Aos ..... dias do mês de ..... de 2012, presentes de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Diretor de Operações, Sr. **Julio Cezar Agostini**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º xxxxxxxx, e por seu Diretor de Gestão e Produção, Sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º xxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado **SEBRAE/PR**, e de outro a empresa **[nome da empresa]**, com sede na **[endereço completo, CNPJ ....]**, representada pelo **[representante legal da empresa]**, doravante denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme edital de pregão 36/2012 e as seguintes cláusulas:

O edital do Pregão Presencial n.º 36/2012, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição.

#### 1. OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preço para aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) computadores de mesa *all in one* para o SEBRAE/PR, conforme descrição detalhada prevista no ANEXO I desse instrumento.

1.1 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação da **FORNECEDORA**, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, estando assegurada à **FORNECEDORA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 2. DO FORNECIMENTO.

2.1. Quando houver a necessidade de aquisição do produto, o **SEBRAE/PR** emitirá solicitação, que será transmitida à **FORNECEDORA** por e-mail, fax ou outro meio acordado entre as partes.

2.2. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação do SEBRAE/PR. O local de entrega dos produtos será na sede do **SEBRAE/PR**, na cidade de Curitiba/PR.

2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo **SEBRAE/PR** para conferência das especificações estabelecidas no edital.

2.4. Havendo alguma divergência entre o produto entregue e as especificações do edital, a **FORNECEDORA** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para substituir o produto, arcando com todas as despesas necessárias.

2.5. Caso o produto apresente defeito de fabricação durante o prazo de garantia, a **FORNECEDORA** terá 30 (trinta) dias para solucionar o vício, sob pena de ter que trocar o produto por um novo ou devolver o valor pago, a critério do **SEBRAE/PR**.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES.

3.1. São obrigações do **SEBRAE/PR**:

3.1.1. notificar a **FORNECEDORA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

3.1.2. efetuar os pagamentos, após a aprovação da entrega, na forma prevista neste instrumento.

3.2. São obrigações da **FORNECEDORA**:

- 3.2.1. executar o objeto da presente ata em estrita conformidade com as disposições constantes no edital e seus anexos;
- 3.2.2. responder perante o **SEBRAE/PR** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
- 3.2.3. manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.4. apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS;
- 3.2.5. arcar com todos encargos decorrentes do presente objeto, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
- 3.2.6. informar ao **SEBRAE/PR** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do objeto;
- 3.2.7. prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 3.2.8. manter preposto, aceito pelo **SEBRAE/PR**, responsável pelo acompanhamento da execução da ata, para representá-la na execução da ata.
- 3.2.9. entregar os produtos dentro do prazo estabelecido nesta ata.

#### **4. DO PREÇO.**

4.1. O preço unitário a ser cobrado está especificado no Anexo I deste instrumento.

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como transporte, equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto.

#### **5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

5.1. A **FORNECEDORA**, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao gestor desta ata, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fornecedores, notas fiscais de aquisição dos produtos ou de outros documentos.

5.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 5.1, o **SEBRAE/PR** poderá a qualquer momento convocar a **FORNECEDORA** para reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional.

#### **6. PAGAMENTOS.**

Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta-corrente de titularidade da **FORNECEDORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo **SEBRAE/PR**.

6.1 Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

- I. natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do artigo 120 da IN RFB Nº. 971 de 17/11/2009;
- II. natureza do serviço prestado;
- III. especificação dos serviços realizados;
- IV. data da realização dos serviços;
- V. número da ata de registro de preço;
- VI. local (cidade) da prestação dos serviços;
- VII. código orçamentário da unidade demandante;
- VIII. valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente;
- IX. banco, nº. da agência e conta-corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, excluído contas-poupança.

6.2 A data de entrega da nota fiscal deverá ser negociada com o gestor da presente ata.

6.3 As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a **FORNECEDORA** providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo **SEBRAE/PR**.

6.4 As notas fiscais devem vir acompanhadas de comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS, quando solicitado pelo **SEBRAE/PR**.

6.5 Quando a **FORNECEDORA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

6.6 O **SEBRAE/PR** não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela **FORNECEDORA** junto à rede bancária.

## **7. DA VIGÊNCIA.**

7.1. Este registro de preço tem vigência de 12 meses, até o dia xx de xxxxx de 2012, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

## **8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Havendo inadimplência no cumprimento das condições estabelecidas no edital, nesta ata de registro de preço e na ordem de compra, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de até 10% sobre o valor total do pedido descumprido;
- III. multa de 2% sobre o valor do pedido, por dia de atraso na entrega;
- IV. multa de até 10% sobre o valor orçamentário previsto no item 2.2 do edital no caso de descumprimento das obrigações previstas no edital ou neste instrumento, bem como no caso de entrega de produtos de baixa qualidade, estragados ou com restrições de utilização.
- V. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

8.2. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **FORNECEDORA** será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

8.3. A multa deverá ser recolhida diretamente no caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 07 dias corridos, contados da data de sua comunicação.

## **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

9.1. A **FORNECEDORA** deixará de ter seu preço registrado quando:

- I. descumprir as condições do edital, ata de registro de preço ou ordem de compra;
- II. não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III. quando, justificadamente, não for mais do interesse do SEBRAE/PR.

## **10. DO FORO.**

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente ata de registro de preço, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Curitiba, ...de ..... de .....

**SEBRAE/PR**

**JULIO CEZAR AGOSTINI**  
Diretor de Operações

**VITOR ROBERTO TIOQUETA**  
Diretor de Gestão e Produção

**FORNECEDORA**

Testemunhas

**ANEXO  
DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**25. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**

**(RESOLUÇÃO CDN N.º 213/2011, DE 18.05.2011, PUBLICADA NO D.O.U. DE 26.05.11)**

**ESTE REGULAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DO PORTAL DO SEBRAE/PR, MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL.**

**[www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br) no link “licitações”**